PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 001, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

"ALTERA O § 5º DO ARTIGO 81, ACRESCENTA OS § 5º e 6º NO ARTIGO 88, e REVOGA O ARTIGO 93, AMBOS LEI COMPLEMENTAR 003/2009 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica alterado o § 5º do artigo 81 da Lei Complementar 003/2009, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Palmeira d'Oeste):

§ 5º - A licença de que trata o inciso VIII será concedida, a pedido, mediante exame médico, até 180 (cento e oitenta) dias, com remuneração.

Artigo 2º - Fica acrescentado ao artigo 88 da Lei Complementar 003/2009, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Palmeira d'Oeste), os § 5º e 6º, nos termos abaixo:

§ 5º A critério da administração, e observados os princípios legais, poderá ser concedido ao Servidor Público que tenha cumprido os requisitos descritos no "CAPUT" do artigo 88, o direito ao recebimento de 30 (trinta) dias de licença prêmio em pecúnia, condicionando ao gozo dos 60 (sessenta) dias da licença-prêmio restantes.

§ 6º As licenças prêmios vencidas e não gozadas deverão ser usufruídas até a data de sua respectiva aposentadoria.

Artigo 3º - Fica revogado o artigo 93 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Palmeira d'Oeste.

Artigo 4º - Está Lei Complementar entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 2022, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP, 17 de agosto de 2021.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento